

PREGÃO (PRESENCIAL) N° 065/2023 EDITAL N° 102/2023 PROCESSO N° 114/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: (SRP) - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para Futura e Eventual Prestação de Serviços de contratação de caminhão com motorista para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente para um período estimado de 12 meses, conforme especificações constantes do **Anexo II – Termo de Referência**.

DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 26/07/2023

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09h00.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, localizado na Rua Sete de Setembro, nº 580 – Centro – CEP 17.120-007 – Agudos – SP.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, localizado na Avenida Sargento Andirás nº 183 – Centro – Agudos – SP – Telefone (0XX14) 3262-0606 / 3262-0608 – E-mail: licitacao@agudos.sp.gov.br.

O SENHOR FERNANDO OCTAVIANI, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS, ESTADO DE SÃO PAULO, torna público que se acha aberta neste Município de Agudos, licitação na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL), do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1.989, e suas alterações e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014. As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

Integram este Edital os Anexos de I a VIII.

1 - PARTICIPAÇÃO

- **1.1** Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas e pessoas físicas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.
- 1.2 Não será permitida a participação de pessoas jurídicas e pessoas físicas:
- 1.2.1 Estrangeiras que não funcionem no País;
- 1.2.2 Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;



- **1.2.3** Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 1.2.4 Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
- 1.2.5 Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10° da Lei 9.605/98;
- **1.2.6** Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2 - CREDENCIAMENTO

- **2.1** Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:
- 2.1.1 Quanto aos representantes:
- **a)** Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";
- c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;
- d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço por item;
- **e)** Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;
- f) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.
- 2.1.2 Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:



Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

2.1.3 – Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

3 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

DENOMINAÇÃO: ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2023 PROCESSO Nº 114/2023 DENOMINAÇÃO: ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2023 PROCESSO Nº 114/2023

4 - PROPOSTA

- **4.1 –** O **Anexo III** deverá ser utilizado para a apresentação da **Proposta**, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem ofertas alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.
- **4.2 –** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- **4.3 -** Deverão estar consignados na proposta:
- **4.3.1 –** A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante;
- **4.3.2 Preços Unitários em algarismos e Preço Total do Item em algarismos**, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;
- a) O preço ofertado deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;
- **4.3.3 –** Validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;



- **4.3.4 –** Declaração impressa na proposta de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência Anexo II deste Edital;
- **4.3.5** Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro, referentes ao objeto licitado;
- **4.3.6** Não serão admitidas cotações inferiores às quantidades previstas neste Edital.

5 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 - No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO**, os licitantes deverão apresentar:

5.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

- **a)** Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, conforme o caso, na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **a.1)** Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;
- **b)** Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- c) Os documentos relacionados no subitem "a" **não** precisarão constar do **Envelope nº 02 – Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

5.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- **a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- **b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- **c)** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- **c.1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;



- **c.2)** Certidão de Regularidade de ICMS Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- **c.3)** Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;
- **d)** Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social INSS mediante a apresentação da CND Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- **e)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **g)** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;
- **g.1)** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- **g.2)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **dois dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município de Agudos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- **g.3)** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4°, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

5.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **a)** Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- **b)** Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

5.1.4 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- **a)** Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98 (Anexo VII deste Edital);
- **b)** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que a mesma atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual), conforme modelo estabelecido no Anexo VIII deste Edital:
- c) Os veículos ofertados deverão ser de propriedade da licitante participante e estarem regularizados dentro das normas de trânsito vigentes sendo que, no momento da assinatura do Contrato, a licitante vencedora deverá apresentar os documentos que comprovem essa situação.

5.2.3 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Os veículos ofertados deverão ser de propriedade da licitante participante e estarem regularizados dentro das normas de trânsito vigentes sendo que, no momento da assinatura do Contrato, a licitante vencedora deverá apresentar os documentos que comprovem essa situação.

5.3 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- **5.3.1** Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;
- **5.3.2** Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- **5.3.3** Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este Município de Agudos aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- **5.3.4** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- **a)** Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 5.1 a 5.5;



- **5.3.5** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante:
- **5.3.6** O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos **sites** dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

6 - PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **6.1** No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 2.1.
- **6.2** Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **Envelopes nº 01** e **nº 02**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.
- **6.3** O julgamento será feito pelo critério de **menor preço por item** observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos definidos neste Edital.
- **6.3.1** Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o **preço total por extenso** e as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- **6.4** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:
- 6.4.1 Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- **6.4.2** Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em propostas ofertadas pelos demais licitantes;
- 6.4.3 Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.
- **6.5** Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.
- **6.6** As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:
- **6.6.1** Seleção da proposta de menor preço por item e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;
- **6.6.2** Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes:
- **6.6.3** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e,



os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

- **a)** O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- **6.7** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço por item, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles de **0,5** % aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem dois ou mais lances do mesmo valor;
- 6.7.1 A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço.
- **6.8** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- **6.9 –** Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte**, nos seguintes termos:
- **6.9.1 –** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- **6.9.2 –** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;
- **a)** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
- **b)** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.9.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- **b.1)** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- **6.9.3 –** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- **6.9.4** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no artigo 4°, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito



de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **6.9.1**;

- **a)** Não configurada a hipótese prevista neste subitem, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances
- **6.10** Após a fase de lances serão **classificadas**, na **ordem crescente dos valores**, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 6.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.
- **6.11** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.
- **6.12** O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- **6.13** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço por item**, decidindo motivadamente a respeito;
- **6.14** Considerada aceitável a oferta de menor preço por item, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;
- **6.15** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.
- **6.16** A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **6.17** Este Município de Agudos não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.
- **6.18** Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.
- **6.19** Se a oferta de menor preço por item não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.
- **6.20** Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.



- **6.21** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- **6.22** Havendo redução do valor inicialmente ofertado decorrente de lances e/ou negociação, a licitante vencedora deverá protocolar no **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, localizado na Avenida Sargento Andirás nº 183 Centro Agudos SP Telefone (0XX14) 3262-0606 / 3262-0607, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, até o segundo dia útil seguinte contado da data de adjudicação do objeto, os novos preços unitários e total para a aquisição, nos moldes do Anexo III deste Edital, respeitada a proporção de redução dos preços;
- **6.22.1** Se a licitante vencedora do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida neste subitem 6.22, no prazo ali mesmo assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação serão apurados por este Município de Agudos, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.

7 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **7.1** Até **dois dias úteis** anteriores ao da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- **7.2** Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e **protocolada** na Seção de Licitações;
- **7.2.1 –** Admite-se impugnação e recursos por intermédio de "fac-símile" (0XX14) 3262-0606 / 3262-0607 ou e-mail (licitacao@agudos.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original, nos respectivos setores no prazo de **48 horas** que antecedem ao horário da sessão.
- **7.2.2** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.
- **7.3** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.
- **7.4** Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente neste Município de Agudos para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;



- **7.4.1** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente;
- **7.4.2** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- **7.4.3** Os recursos devem ser protocolados no **SETOR DE PROTOCOLOS** localizado no Paço Municipal, situado à Praça Tiradentes, nº 650 Centro CEP 17.120-007 Agudos SP, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações e dirigidos ao Prefeito Municipal.
- **7.4.4** Admite-se recursos por intermédio de e-mail (licitacao@agudos.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original, no respectivo **SETOR DE PROTOCOLOS** localizado no Paço Municipal, situado à Praça Tiradentes, nº 650 Centro CEP 17.120-007 Agudos SP, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações e dirigidos ao Prefeito Municipal.
- **7.5 –** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
- **7.6** A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8 – DA CONTRATAÇÃO

- **8.1** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo IV;
- **8.1.1** Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, este Município de Agudos verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- **8.1.2** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **dois dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 8.1.1 anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;
- **8.1.3** O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de **cinco dias úteis** contados da data da convocação;
- **8.1.4** Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 8.1.2, ou se recusar a celebrar a



contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

8.2 – A empresa detentora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

9 - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

- **9.1** O prazo de validade do contrato será de 12(doze) meses, contados a partir da data do recebimento pela detentora da sua assinatura
- **9.1.1** Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.
- **9.2** Constatadas irregularidades no objeto, este Município de Agudos, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- **9.2.1** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo II, determinando sua substituição;
- 9.2.2 Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.
- **9.3** As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **02 (dois) dias corridos**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

10 - DA FORMA DE PAGAMENTO

- **10.1** O pagamento será efetuado em até **10** (dez) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.
- **10.1.1** Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.
- **10.2** Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
- **10.3** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município de Agudos.
- **10.4** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à detentora, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município de Agudos no prazo de **03** (três) **dias úteis**;



10.4.1 – Caso a Detentora não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – A despesa estimada total é de R\$ 732.968,56 (SETECENTOS E TRINTA E DOIS MIL NOVECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS),

12 – SANÇÕES

12.1 – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e demais penalidades legais.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- **13.1** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **13.2** O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
- **13.3** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
- **13.4** Após a publicação do extrato de contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.
- 13.5 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- **13.6** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Agudos, Estado de São Paulo.

AGUDOS 07, DE JULHO DE 2023.

FERNANDO OCTAVIANI PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET PREGÃO (PRESENCIAL) N° 065/2023 PROCESSO N° 114/2023

Denominaça CNPJ: Endereço: E-mail: Cidade: Estado: Telefone: Fax:	ão:						
			gina www.agudos.sp.gov.br, cima identificada.	nesta	data,	cópia	do
Local:	, de	de	2023.				
Nome:							
Senhor Licito	inte,						

Visando à comunicação futura entre este Município de Agudos e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, pelo e-mail licitacao@agudos.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime o Município de Agudos da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2023

1 – OBJETO: (SRP) - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para Futura e Eventual Prestação de Serviços de contratação de caminhão com motorista para a Secretaria Municipal de Vias Públicas e Transportes para um período estimado de 12 meses, conforme especificações constantes do Anexo II – Termo de Referência

2 - CARACTERÍSTICAS:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UNID	PRECO MENSAL
01	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COM MOTORISTA. DESCRIÇÃO: VEICULO CAMINHÃO ¾; CARROCERIA GAIOLA METALICA; ABERTURA DE 75CM DE ALTURA NA PARTE SUPERIOR AO LONGO DE TODA CARROCERIAPARA FACILITAR O CARREGAMENTO DO VEICULO; A PARTE SUPERIOR DA CARROCERIA DEVERÁ SER ABERTA, COM PREVISÃO DE LONA DE FECHAMENTO PARA DESLOCAMENTO COM CARGA TOTAL; PORTA NA PARTE TRASEIRA PARA DESCARREGAMENTO; CAPACIDADE DE CARGA UTIL DE 2000 KG; CAPACIDADE VOLUMETRICA DA CARROCERIA DEVERÁ SER DE APROXIMADAMENTE 29M³ (1,80(h) x 2,40 (I), 6,50(c); SISTEMA DE RASTREAMENTO VIA SATÉLITE COM GPS E RASTREAMENTO COM OBRIGAÇÃO DE COMPARTILHAMENTO DE ACESSO COM A CONTRATANTE; SISTEMA DE SOM PARA DIVULGAÇÃO DO SERVIÇO; ANO SUPERIOR À 2000; COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE;	02 CAMINHÕES	12 MESES 8H DE TRABALHO POR DIA DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA	61.080,70
			VALOR TOTAL	732.968,40

A empresa **DETENTORA** fornecerá motorista(s) devidamente habilitado(s), sendo a categoria da habilitação compatível com o tipo de veículo utilizado, bem como arcará com as despesas de manutenção total do(s) veículo(s), respondendo ainda por todos os encargos trabalhistas, sindicais, previdenciários, sociais respectivos, inclusive pagamento de indenizações devidas.

LIMITE DE QUILOMETRAGEM: 2500 KM MENSAIS



4 - HORÁRIO DOS SERVIÇOS:

- **4.1 –** Os caminhões ficarão à disposição do Município de Agudos de <u>segunda à sexta-feira</u>, <u>com carga horária de 8h trabalhadas por dia.</u>
- **4.1.2** A DETENTORA não poderá fazer uso do(s) veículo(s) fora do horário de expediente determinado neste Edital, uma vez que o Município irá fornecer o combustível para os veículos executarem os serviços. Por isso os caminhões deverão permanecer na dentro das dependências da garagem municipal da Prefeitura, mesmo após o horário de trabalho inclusive aos sábados e domingo e feriado.

Diretrizes da Coleta do Canal Verde (Recicláveis)

- 1. Procedimentos de Coleta do Canal Verde (Recicláveis)
- 1.1 Cabe ao PROPONENTE realizar a coleta de forma diferenciada sendo Canal Verde exclusivamente para a coleta de resíduos sólidos recicláveis, especificados no ANEXO II do termo de referência
- 1.3 O PROPONENTE obriga-se a realizar a coleta seletiva de materiais recicláveis em todos os bairros da área urbana seguindo e cumprindo rigorosamente os roteiros e as zonas de coletas definidas no plano de roteirização.
- 1.4 Cabe ao PROPONENTE seguir os dias e horários de coleta seletiva de materiais recicláveis, sendo no mínimo 1 (uma) vez por semana em cada zona de coleta, no horário das 08:00 às 17:00 com 1:00h de descanso (08h00 úteis).
- 1.5 Deverá o PROPONENTE garantir a limpeza dos locais onde eventualmente durante a coleta possam ocorrer o derramamento e a dispersão de materiais recicláveis, sendo a CONTRATANTE responsável por fornecer todas as ferramentas necessárias para tal função.



1.6	A CONTRATANTE se	responsabilizará	por fise	calizar 1	todo o	serviço	de coleta	seletiva	е
detern	ninará as penalidade	es caso alguma p	arte do	o termo	não se	eja cump	orida.		

1.7	Deverá	0	PROPONENTE,	sinalizar	а	CONTRA	TANTE	sobr	e c)S
logra	douros que	não	descartam os materiais	s recicláveis	adequ	adamente	para	que	este	;S
façar	m parte do	banco	o de dados da campant	na de educc	ação an	nbiental.				

- 1.8 A CONTRATANTE deverá informar ao PROPONENTE a quilometragem a ser percorrida por dia e por mês, bem como a estimativa de volume de materiais recicláveis que serão coletados durante a contratação do serviço de coleta seletiva.
- 1.9 O PROPONENTE deverá cumprir todas as cláusulas deste termo de referência, bem como garantir que não haverá a contratação de menor de idade.

2. Equipe de Coleta do Canal Verde

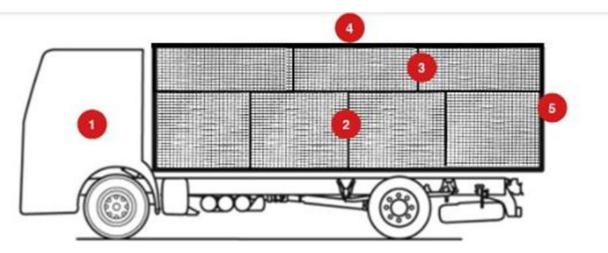
- 2.1 A CONTRATANTE informará a composição da equipe de execução da coleta seletiva prevendo a quantidade de motorista (um), coletores (dois a três) e outros integrantes necessários para garantir a efetivação e qualidade da coleta.
- 2.2 Cabe ao PROPONENTE seguir rigorosamente todos os procedimentos de segurança, bem como se responsabilizar para que toda equipe de coleta esteja com os Equipamentos de Proteção Individual EPIs e fardamento contendo a identificação da cooperativa, empresa e/ou prefeitura.
- 2.3 É de responsabilidade do PROPONENTE realizar todos os treinamentos necessários para que a equipe de coleta seletiva esteja qualificada e habilitada a executar o serviço.
- 3. Transporte do Canal Verde
- 3.1 A CONTRATANTE deverá informar ao PROPONENTE a quantidade de veículos que precisarão ser disponibilizados para operar a coleta seletiva, prevendo também situações em que os mesmos passarão por revisão e manutenção.
- 3.2 Cabe ao PROPONENTE, fornecer os veículos novos contendo no máximo 1 (um) ano de fabricação e com zero quilômetro.



- 3.3 Os veículos fornecidos pelo PROPONENTE para realizar a coleta seletiva deverão ser do tipo Veículo Urbano de Carga VUC ou similar.
- 3.4 A carroceria dos veículos deverá ter gaiola metálica com as seguintes medidas 1,80(h) x 2,40(l), 6,50(c), com capacidade volumétrica mínima de 29,1m3.
- 3.5 A carroceria deverá ter uma abertura de 75 cm de altura na parte superior ao longo de toda carroceria para facilitar o carregamento do veículo e conter abertura na traseira para carga e descarga.
- 3.6 Cabe ao CONTRATANTE fornecer as especificações e projeto da carroceria dos veículos na documentação do proponente.
- 3.7 O PROPONENTE deverá cumprir a capacidade máxima da carroceria do veículo para evitar o transbordamento de materiais nas vias públicas.
- 3.8 É de responsabilidade do PROPONENTE, garantir que todos os veículos fornecidos para realizar a coleta seletiva estejam em conformidade com as normas e os procedimentos da Agência Nacional de Transportes Terrestres ANTT, bem como do órgão de trânsito.
- 3.9 É de responsabilidade do PROPONENTE garantir que todos os veículos contenham lonas para cobertura da carga quando os veículos estiverem com carga total e/ou em trânsito.
- 3.10 Cabe a CONTRATANTE e/ou o PROPONENTE habilitar todos os veículos com (rastreador satélite ou GPS), incluindo a emissão de relatórios históricos de posicionamento (Latitude/Longitude), bem como garantir que estejam com todas as documentações em dia.
- 3.11 O PROPONENTE deverá sinalizar os veículos conforme especificações de segurança do órgão de trânsito.
- 3.12 Cabe a CONTRATANTE disponibilizar toda a comunicação visual do projeto nos veículos, sendo o PROPONENTE responsável por zelar a sua conservação.
- 3.13 É de responsabilidade da CONTRATANTE equipar os veículos com equipamento de som para divulgação da coleta seletiva no município.

Ilustração do Veículo para Coleta Seletiva (Canal Verde)





Fonte: Autoria própria.

- (1) Veículo: caminhão ¾;
- (2) Tipo da carroceria: "gaiola metálica"
- (3) Abertura de 75 cm de altura na parte superior ao longo de toda carroceria para facilitar o carregamento do veículo.
- (4) Parte superior da carroceria aberta para carregamento final do veículo e previsão de lona de fechamento para deslocamentos com carga total.
- (5) Porta na parte traseira para descarregamento do veículo.
- Capacidade de carga útil: 2.000 kg;
- Capacidade volumétrica da carroceria: aprox 29 m³ [1,80(h) x 2,40(l), 6,50(c)],
- Sistema de rastreamento via satélite;
- Sistema de som para divulgação do serviço;
- 4. Destinação Final dos Recicláveis (Canal Verde)
- 4.1 Cabe ao PROPONENTE garantir que todos os resíduos sólidos secos (RECICLÁVEIS) coletados sejam destinados diretamente e exclusivamente para a Unidade de Processamento de Materiais Recicláveis UPMR do município de Agudos/SP.
- 5. Controles e Prestação de Contas
- 5.1 O PROPONENTE deverá prestar contas ao CONTRATANTE com a emissão de relatórios semanais ou mensais contendo informações do número de coletas realizadas no período, pesagens, volume total coletado e eventuais evidências de descarte incorreto pelos munícipes.



ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2023

A simples apresentação desta Proposta é considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame

	DADOS DO LIC	CITANTE	
DENOMINAÇÃO:			
ENDEREÇO:			
CEP:	FONE:	FAX:	
E-MAIL:		CNPJ:	

OBJETO: (SRP) - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para Futura e Eventual Prestação de Serviços de contratação de caminhão com motorista para a Secretaria Municipal de Vias Públicas e Transportes para um período estimado de 12 meses, conforme especificações constantes do **Anexo II – Termo de Referência**.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UNID	PRECO MENSAL
ITEM 01	DISCRIMINAÇÃO LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COM MOTORISTA. DESCRIÇÃO: VEICULO CAMINHÃO ¾; CARROCERIA GAIOLA METALICA; ABERTURA DE 75CM DE ALTURA NA PARTE SUPERIOR AO LONGO DE TODA CARROCERIAPARA FACILITAR O CARREGAMENTO DO VEICULO; A PARTE SUPERIOR DA CARROCERIA DEVERÁ SER ABERTA, COM PREVISÃO DE LONA DE FECHAMENTO PARA DESLOCAMENTO COM CARGA TOTAL; PORTA NA PARTE TRASEIRA PARA DESCARREGAMENTO; CAPACIDADE DE CARGA UTIL DE 2000 KG; CAPACIDADE VOLUMETRICA DA CARROCERIA DEVERÁ SER DE APROXIMADAMENTE 29M³ (1,80(h) x 2,40 (I), 6,50(c); SISTEMA DE RASTREAMENTO VIA SATÉLITE COM GPS E RASTREAMENTO COM OBRIGAÇÃO DE COMPARTILHAMENTO DE ACESSO COM A CONTRATANTE; SISTEMA DE SOM PARA DIVULGAÇÃO DO SERVIÇO; ANO SUPERIOR À 2000; COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE;	QTD 02 CAMINHÕES	UNID 12 MESES 8H DE TRABALHO POR DIA DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA	PRECO MENSAL



			TOTAL R\$	
	AZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: apresentação da proposta.	: dias (mínir	mo de 60 dias), c	ontados a partir da
	CLARO, sob as penas da lei, qu gidas no Termo de Referência – ,			todas as especifica
inc	CLARO que os preços acima ir orridos na data da apresentaçã iais, material, despesas administ	o desta proposto	incluindo, entre	
	Agudos, en	n de	de 2023	3.
	Assin	atura do represei	ntante legal	
RG	me do representante legal: do representante legal: do representante legal:			
	S. 1: Esta Proposta de Preços dev empresa que virá até este Munio	-		dos do responsável le
CPF Dat Enc E-m E-m	rgo:			



ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº xxxxxxxxxxxxx

CONTRAIC	J IN° XXXX	XXXXXXX			
		ATO QUE ENTRE			
	DE	AGUDOS		Α	EMPRESA
		PREGÃ	O (PRES	ENCIAL)	N° 065/2023
					N° 114/2023
Aos dias do mês de de 2023, de de direito público, com sede na Praça Tirac SP, neste ato representado pelo seu Prefeito em diante designado MUNICÍPIO , e a(s) em forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em or denominada(s) DETENTORA(S) , resolvem firr termos das Leis Federais n°s 8.666/1993 e 10. do processo em epígrafe, mediante condiç	dentes no Municip npresa(s) rdem de mar o pre 520/2002	650 – Centro dal, SENHOR FE l abaixo relacio preferência p esente ajuste p , bem como d	- CEP 17 RNANDO nada(s) por class para Reg po edital	7.120-007 OCTAV , represe ificação gistro de de Prege	7 – Agudos – (IANI, de ora entada(s) na 1, doravante e Preços, nos ão nos autos
DETENTORA (S):					
DETENTORA 1 Denominação: Endereço: CNPJ: Representante Legal:					
DETENTORA 2 Denominação: Endereço: CNPJ: Representante Legal:					



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 (SRP) SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para Futura e Eventual Prestação de Serviços de contratação de caminhão com motorista para a Secretaria Municipal de Vias Públicas e Transportes para um período estimado de 12 meses, conforme especificações constantes do Anexo II Termo de Referência.
- **1.2-)** Os preços, as quantidades, e as especificações dos serviços neste contrato, encontramse indicados nas tabelas abaixo

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA

- 2. O prazo de validade do registro de preços terá vigência inicial de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, desde que exista interesse e vantagens para a CONTRATANTE, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n. ° 8.666/1993, por tratar-se de serviços contínuos, desde que:
- 2.1.2. Comprovadamente haja vantagem na prorrogação, em confronto com a deflagração de novo processo licitatório
- 2.1.3. Que os preços permanecem vantajosos para contratante;
- 2.1.4. Haja interesse mútuo das partes;
- 2.1.5. Prova de que o contratado mantém, as condições iniciais de habilitação, especialmente quanto habilitação jurídica e a regularidade fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- **3.1 –** Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO (PRESENCIAL) N° 065/2023**, e no preço registrado neste contrato,
- **3.2 –** Manter durante toda a vigência deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.
- **3.3 -** A DETENTORA não poderá fazer uso do(s) veículo(s) fora do horário de expediente determinado neste Edital, uma vez que o Município irá fornecer o combustível para os veículos executarem os serviços. Por isso os caminhões deverão permanecer na dentro das dependências da garagem municipal da Prefeitura, mesmo após o horário de trabalho inclusive aos sábados e domingo e feriado.
- 3.4 Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- **3.5 –** Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.
- **3.6 –** Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.



CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- **4.1** Indicar responsável pelo acompanhamento e recebimento, que será responsável pelo acompanhamento deste **Registro de Preços**.
- 4.2 Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços.
- 4.3 Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar o correspondente contrato
- **4.4 –** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no contrato

CLÁUSULA QUINTA - RESCISÃO E SANÇÕES

- **5.1** O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de 8 de junho de 1.994, autoriza, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.
- **5.2** Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/02, que a CONTRATADA declara conhecer integralmente.
- **5.3** No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhece o direito do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.
- **5.4** A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.
- **5.5** A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.
- **5.6.** Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7° da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:
- **5.7.** Pela recusa injustificada de assinar o instrumento de Contrato dentro do prazo estabelecido ou de retirá-lo dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento). Pelo atraso injustificado na entrega do bem:
- **5.8** Até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da obrigação por dia de atraso;
- **5.9** A partir do 30° (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação. Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da obrigação ela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da obrigação.



5.10. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- **6.1 –** Considera-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:
- a) Edital do PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 065/2023 e seus Anexos;
- b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);
- c) Ata da sessão do PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 065/2023.
- **6.2 –** A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA SÉTIMA - LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS

- **7.1.** A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá.
- **7.1.1.** Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.
- **7.1.2 -** Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
- **7.1.3** Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.
- **7.1.4** Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à CONTRATANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.



- **7.2-**Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.
- **7.2.1 -** Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.
- **7.2.2 -** CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de.
- **7.2.3 -** Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados.
- **7.2.4 -** Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

- **8.1 -** O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Agudos, Estado de São Paulo.
- **8.2 –** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

	Agudos,	de	de 2023
		P/ MUNICÍPIO	
		P/ DETENTORA(S)	
TESTEMUNHAS:			
NOME		NOME	
RG N°		RG N°	
CPF N°		C	PF Nº



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS/SP

CONTRATADO:

CONTRATO N° (DE ORIGEM): xxx/2023

OBJETO: (SRP) - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para Futura e Eventual Prestação de Serviços de contratação de caminhão com motorista para a Secretaria Municipal de Vias Públicas e Transportes para um período estimado de 12 meses, conforme especificações constantes do **Anexo II – Termo de Referência**.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: DRA. DRA. BIANCA DE ALMEIDA SANTANA, 429251, bianca.juridico@agudos.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- **b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciandose, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- **d)** as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- **b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Agudos, de de 2023.



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: FERNANDO OCTAVIANI Cargo: PREFEITO MUNICIPAL CPF: Assinatura:	
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	L
Nome: FERNANDO OCTAVIANI Cargo: PREFEITO MUNICIPAL CPF: Assinatura:	
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:	
Pelo contratante:	
Nome: FERNANDO OCTAVIANI Cargo: PREFEITO MUNICIPAL CPF:	
Assinatura:	
<u>Pela contratada</u> :	
Nome: Cargo: PROPRIETARIO CPF:	
Assinatura:	
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:	
Nome: FERNANDO OCTAVIANI Cargo: PREFEITO MUNICIPAL CPF: Assinatura:	
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.	



CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	FERNANDO OCTAVIANI
Cargo:	PREFEITO MUNICIPAL
CPF:	375.670.578-16
Período de gestão:	2021-2024

- Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
- 2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
- 3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

Assinatura do responsável pelo preenchimento



ANEXO V DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu	(nome	completo),				represento ídica ou do		
CNPJ ou CPF n° exigências e os requ Presencial n° 065/20 impeditivo de sua pa	uisitos de 023 , real	_, DECLARO , habilitação izado pelo	sob c previ: Munic	as peno stos no	as da lei, c instrument	lue cumpre to convocat	plenam tório do	nente as Pregão
	Agud	os, em c	de		de 2	023.		
		Assinatura d	o repr	esenta	nte legal			
Nome do representante RG do representante CPF do representante	legal:							

(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES 01 E 02 JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO)



ANEXO VI DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO , sob as penas da lei, ser	m prejuizo das sanções e multas previstas no ato convocatório,			
que a empresa	(denominação da pessoa jurídica),			
CNPJ n°é microempresa ou empresa de pequeno porte , nos teri				
do enquadramento previsto nos	incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos			
impedimentos previstos nos §§ 4º	° e seguintes todos do artigo 3° da Lei Complementar nº 123 ,			
de 14 de dezembro de 2006, cujos	s termos declaro conhecer na íntegra, estando apta , portanto,			
a exercer o direito de preferênci	ia como critério de desempate e comprovar a regularidade			
fiscal nos termos previstos nos arti	igos 42 a 45 da referida Lei Complementar, no procedimento			
·	° 065/2023, realizado pelo do Município de Agudos.			
Agudos,	em de de 2023.			
Ass	sinatura do representante legal			
Nome do representante legal:				
RG do representante legal:				
CPF do representante legal:				

(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES 01 E 02 JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO)



ANEXO VII DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu	_ (nome	completo),	representante	legal	da empresa
	(denomina	ição da pesso	oa jurídica), intere	essada er	n participar do
Pregão Presencial nº 065/2023	3 , do Munic	ípio de Agud	os, declaro, sob o	as penas (da lei, que, nos
termos do inciso V do artigo 2	7 da Lei nº :	8.666, de 21 d	e junho de 1993 e	e alteraçã	ões posteriores,
a(denomi	inação do	n pessoa jurío	dica) encontra-s	e em sit	uação regular
perante o Ministério do Trabal artigo 7º da Constituição Fed	•	se refere à ol	oservância do dis	sposto no	inciso XXXIII do
Agud	los, em	_ de	de 2023.		
	Assinaturo	do represent	ante legal		
Nome do representante legal	<u>:</u>				
RG do representante legal:					
CPF do representante legal:			_		



ANEXO VIII DECLARAÇÃO (parágrafo único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo)

representante(s) legal(is), inte Município de Agudos, declara	ressada em participar do , sob as penas da lei, que ob os fins estabelecidos pelo	n), CNPJ nº, por seu(s Pregão Presencial nº 065/2023, do oserva as normas relativas à saúde e parágrafo único do artigo 117 do
Agudo	os, em de	de 2023.
	Assinatura do representante	elegal
Nome do representante legal: RG do representante legal: CPF do representante legal:		



ANEXO IX TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE IMAGEM E SOM

:u,, portador(a) da Cédula
Eu,, portador(a) da Cédula de identidade RG nº, inscrito(a) no CPF/MF sob nº,
epresentante da empresa, participante do Pregão Presencial
nº 065/2023, considerando a gravação em tempo real da sessão pública. AUTORIZO o uso de
ninha imagem por vídeo e áudio, nos portais de Transparência, sítios eletrônicos e redes sociais
Facebook e Youtube) da Prefeitura Municipal de Agudos, conforme Lei Municipal Nº 5.487 de 107 de maio de 2021.
A presente autorização é concedida a título gratuito, a cessão de direitos da veiculação das magens não recebendo para tanto qualquer tipo de remuneração.
Declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.
,de de 2023.
ocal e data
Assinatura do responsável

NOTA: IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA. ENTREGAR AO PREGOEIRO FORA DOS ENVELOPES, PARA CREDENCIAMENTO.